



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 100 - TRE/PRESI/DG/SGP/COEDE/SECADO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio à organização de eventos e ações de capacitação para o TRE-PI, envolvendo fornecimento de lanches tipo coffee break, conforme especificações constantes do Termo de Referência.**

**1. Descrição da Necessidade da Contratação**

1.1. A Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento deste TRE, promove eventos de capacitação e qualificação para servidores efetivos, juízes e promotores eleitorais, e a oferta de lanches tipo coffee breaks promove a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem-estar, além de ensejar melhor rendimento da capacidade cerebral dos participantes dos eventos.

1.2. O TRE não dispõe de profissionais para tal mister, seja do quadro permanente de pessoal, seja de contratações vigentes.

**2. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual**

2.1. A presente demanda foi contemplada na Proposta Orçamentária 2022 - Pleito Ordinário.

**3. Dos Requisitos da Contratação**

3.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio à organização de eventos e ações de capacitação para o TRE-PI, envolvendo fornecimento de lanches tipo coffee break, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3.2. Os eventos elegíveis para esses serviços são cursos, treinamentos, seminários, palestras, encontros e outros promovidos pelo TRE-PI, destinados aos servidores efetivos, aos Juízes e aos Promotores titulares das Zonas Eleitorais.

**3.3. Coffee break**

3.3.1. Opções variadas: pão de queijo, peta, rocambole de queijo com presunto, bolo de tapioca, bolo de queijo, mini-esfirra de carne, minipastel de frango de forno, empadinha, coxinha, mini-pastel, rabinho de tatu.

3.3.2. Doces: Bolos variados (chocolate, banana, macaxeira, goiabada, mesclado, maçã com canela), biscoito de nata, salada de frutas (mamão, kiwi, manga, maçã, melão, uva e banana).

3.3.3. Bebidas: Sucos naturais variados (mínimo de três tipos), chocolate quente e refrigerantes.

3.3.4. De 02 (duas) a 06 (seis) mesas para armação do coffee-break, com tamanho mínimo de 2,10 m x 0,80 m, incluindo toalhas (toalha grande – até o chão – e sobre toalha), de acordo com a solicitação;

3.3.5. Taças de vidro, copos de vidro, guardanapos, bandejas em aço inox, guardanapos de bandeja em tecido, jarras de vidro, pratos de louça, talheres em inox, e tudo necessário para o bom andamento do evento, em quantidades suficientes, conforme o solicitado e de acordo com a natureza do evento;

3.3.6. A reposição de alimentos deve ser feita por garçom treinado e uniformizados (com identificação pessoal e da empresa CONTRATADA), para atender ao público-alvo conforme evento, incluindo serviço da mesa de solenidade.

3.4. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço de fornecimento de lanches tipo coffee break, com todas as especificações exigidas.

3.5. O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência.

3.6. Da amostra a ser apresentada pelo primeiro colocado na licitação, como condição de aceitação da proposta:

3.6.1. A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

3.7. Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

3.7.1. Verificação das características dos produtos ofertados como especificado, tais como: apresentação, sabor, qualidade, etc.

3.7.2. Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital:

3.7.2.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos coffee-breaks a serem fornecidos.

3.8. A execução dos serviços, objeto deste contrato, se dará na Secretaria do TRE-PI e Fórum Eleitoral de Teresina, de acordo com os horários e locais preestabelecidos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

3.8.1. Disponibilizar um representante da empresa no local do evento com antecedência mínima de uma hora, bem como durante todo o evento;

3.8.2. O cardápio deverá ser definido previamente pela Contratante, que repassará as orientações a CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

3.8.3. O material de apoio deve estar devidamente higienizado, em quantidade suficiente para atender as necessidades do evento, disponível com antecedência mínima de 01 (uma) hora;

3.8.4. O pessoal de apoio deve estar devidamente treinado, com uniformes limpos e completos, adequados ao evento, de acordo com as condições exigidas pela vigilância sanitária, disponível com antecedência mínima de 01 (uma) hora;

3.8.5. Todos os produtos deverão ser entregues e/ou servidos devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender as normas de manuseio e condicionamento estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

3.8.6. Os alimentos de consumo imediato devem ser preparados com antecedência que não comprometa a qualidade do produto e todos devem ser servidos em temperatura adequada, conforme a solicitação;

3.8.7. Na hipótese de o produto não atender as especificações, o mesmo será recusado, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente por outro da mesma natureza e que seja adequado ao uso e/ou consumo.

#### 4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de requisições de coffee break, levando em consideração o acompanhamento das ordens de serviços enviadas pela COEDE.

#### 5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada pesquisa de preços com base em levantamento de mercado, pois mesmo nos órgãos públicos de Teresina, não identificamos contratação, cuja dinâmica de execução seja semelhante ao adotado neste TRE-PI, haja vista que detalhamos os itens a serem licitados o que nos permite compor o coffee-break da forma mais conveniente, inclusive, do ponto de vista econômico o que não se vê noutras contratações, tendo em vista que se dão por conjunto fechado de pedido.

5.1.1. Não foi localizado também no Painel de Preços do Governo Federal.

5.2. Diversas empresas podem prestar o serviço, por se tratar de serviço comum, disponível no mercado. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas, ou casos de complexidade técnica do objeto.

#### 6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. O custo estimado da contratação deverá estar previsto no Edital (art. 15, Decreto nº 10.024/2019), sendo neste caso de R\$ 81.416,67 (oitenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme Planilha de Custos, doc. SEI nº 1681097.

Itens	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
Suco de goiaba	Litro	50	<b>20,00</b>	<b>1.000,00</b>
Suco de cajá	Litro	50	<b>25,00</b>	<b>1.250,00</b>

Suco de caju	Litro	50	<b>20,00</b>	<b>1.000,00</b>
Suco de acerola	Litro	50	<b>20,00</b>	<b>1.000,00</b>
Suco de abacaxi	Litro	50	<b>25,00</b>	<b>1.250,00</b>
Suco de bacuri	Litro	50	<b>35,00</b>	<b>1.750,00</b>
Suco de uva integral	Litro	60	<b>24,00</b>	<b>1.440,00</b>
Chocolate	Litro	95	<b>26,33</b>	<b>2.501,67</b>
Refrigerante(coca-cola e guaraná antártica)	Litro	200	<b>15,00</b>	<b>3.000,00</b>
Salada (mamão, kiwi, manga, maçã, melão, uva e banana)	Kg	70	<b>40,00</b>	<b>2.800,00</b>
Bolo de tapioca	Kg	15	<b>35,00</b>	<b>525,00</b>
Bolo de queijo	Kg	15	<b>65,00</b>	<b>975,00</b>
Bolo de Macaxeira	Kg	15	<b>65,00</b>	<b>975,00</b>
Bolo de Maça com canela	Kg	15	<b>40,00</b>	<b>600,00</b>
Bolo de chocolate	Kg	15	<b>65,00</b>	<b>975,00</b>
Bolo mesclado	Kg	15	<b>65,00</b>	<b>975,00</b>
Bolo de banana	Kg	15	<b>35,00</b>	<b>525,00</b>
Bolo de goiabada	Kg	15	<b>65,00</b>	<b>975,00</b>
Pão de queijo	Kg	15	<b>100,00</b>	<b>1.500,00</b>
Peta	Kg	20	<b>35,00</b>	<b>700,00</b>

Biscoito de nata	Kg	20	<b>50,00</b>	<b>1.000,00</b>
Rocambole de queijo com presunto de 1kg	Unidade	50	<b>85,00</b>	<b>4.250,00</b>
Miniesfirra de carne	Cento	150	<b>75,00</b>	<b>11.250,00</b>
Minipastel de frango de forno	Cento	100	<b>80,00</b>	<b>8.000,00</b>
Empadinha	Cento	60	<b>80,00</b>	<b>4.800,00</b>
Coxinha	Cento	60	<b>80,00</b>	<b>4.800,00</b>
Minipastel	Cento	60	<b>80,00</b>	<b>4.800,00</b>
Rabinho de tatu	Cento	60	<b>80,00</b>	<b>4.800,00</b>
Pacote com 50 unidades de guardanapo nas dimensões: 24 x 22cm	Pacote	250	<b>8,00</b>	<b>2.000,00</b>
Pacote com 50 unidades de copo descartável de 200ml	Pacote	250	<b>10,00</b>	<b>2.500,00</b>
Pacote com 10 unidades de prato descartável de 15cm de diâmetro	Pacote	250	<b>10,00</b>	<b>2.500,00</b>
Quantidade de entregas	Entrega	200	<b>25,00</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Preço máximo aceitável =&gt;</b>			<b>81.416,67</b>

7.1. O TRE-PI não dispõe de equipe e pessoal capacitado para essa função, devido a grandiosidade do evento, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada, bem como a contratação de serviços de fornecimento de lanches tipo coffee-break, quando da realização de capacitação ou eventos realizados na Secretaria do TRE-PI e Fórum Eleitoral de Teresina, destinados aos servidores efetivos, aos Juízes e aos Promotores titulares das Zonas Eleitorais.

7.2. A empresa que vier a vencer o processo licitatório, deverá prover a disponibilização, os serviços aqui tratados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

## 8. Justificativas para o não-parcelamento da Contratação

8.1. Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada:

8.1.1. Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala, além do que, fragmentando-o em contratações diversas há o risco de uma execução não satisfatória.

8.1.2. O foco principal da contratação pretendida é um só: a prestação dos serviços de fornecimento de lanches tipo coffee break

## 8.2. Indivisibilidade do objeto

8.2.1. A experiência havida neste e em outros TRE's demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em item único.

8.2.2. A forma sugerida de se realizar o pregão eletrônico, em item único, atendem as necessidades deste Órgão, que necessita contratar serviço único e integrado a fim de garantir que funcione perfeitamente e em completa harmonia e interligação.

8.2.3. Esta diretriz está, inclusive, positivada na Instrução Normativa n.º 05/2017 - MPOG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, do qual o Tribunal Regional Eleitoral é integrante:

### **Instrução Normativa nº 05/2017**

*Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

### **ANEXO III**

#### **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

...

3.8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se **verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala**, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- b.1. ser técnica e economicamente viável;
- b.2. que não haverá perda de escala; e
- b.3. que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;...

[original sem destaque]

8.2.4. Assim, não será prevista a contratação em vários itens ou mesmo lotes, de sorte que apenas uma empresa vença a disputa do certame e, garantindo-se que a solução integrada seja eficaz e atenda aos interesses desta Especializada.

## **9. Vigência da prestação de serviços**

9.1. A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data prevista na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD.

## **10. Providências a Serem Adotadas pela Administração**

10.1. Aos servidores da COEDE do TRE-PI, caberão o acompanhamento da execução contratual, para que não ocorra falha na prestação dos serviços, bem como definir junto com a Administração Superior do Tribunal todas as providências a serem tomadas.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1. No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

## **12. Requisitos de Sustentabilidade**

12.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

12.2. Os empregados das empresas contratadas deverão seguir as práticas de sustentabilidade do TRE-PI, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia.

## **13. Posicionamento Conclusivo**

13.1. Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável e necessária, bem como está contemplada na Proposta Orçamentária 2022.

13.2. Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**.

## ANEXO I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

### FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**RISCO 1:** Restrição orçamentária decorrente de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação:

**Probabilidade:**

(X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

**Impacto:**

( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

**Dano:**

( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco**

**Ação:** Remanejamento de dotações de despesas menos críticas

**Responsável:** SAOF e COOF

**RISCO 2:** Inclusão no TR de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro fornecedor:

**Probabilidade:**

(X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

**Impacto:**

( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

**Dano:**

( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco** **Ação:** Análise da contratação vigente e das últimas contratações Análise do mercado

**Responsável:** Equipe de planejamento da contratação

**RISCO 3:** Fornecimento de alimentação inadequada para o consumo:

**Probabilidade:**

(X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

**Impacto:**

( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**Dano:**

( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto

**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco**

**Ação:** Exigência de comprovação de que é licenciada pela autoridade sanitária competente estadual e/ou municipal, mediante a apresentação do respectivo alvará e de inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

**Responsável:** Equipe de planejamento da contratação

Em 18 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 18/10/2022, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Moura Silva Magalhães, Chefe de Seção**, em 18/10/2022, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1680742** e o código CRC **9B15F900**.

---

0016766-14.2022.6.18.8000

1680742v16